



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**



**EDITAL N.º 10/2020, DE 24 DE ABRIL 2020  
CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE TERMO DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA  
SEGUNDA CHAMADA (LISTA DE ESPERA) - SISU/2020  
4ª CONVOCAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos da “Segunda Chamada” (lista de espera), participantes do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNEAL - SISU/2020, para ingresso no primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2020, relacionados em Anexo, para preenchimento online de termo de intenção de matrícula.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** A convocação para preenchimento online do termo de intenção de matrícula dos candidatos convocados para o primeiro e segundo semestre dos cursos relacionados em Anexo a este Edital, obedecerá as normas e procedimentos constantes neste edital e no edital de abertura n.º 01/2020 – PROGRAD/UNEAL.I.

**1.2** O candidato que não preencher o termo de intenção de matrícula online conforme disposto neste edital, será considerado desistente para todos os efeitos e perderá o direito à vaga para a qual foi inscrito no Processo de Seleção Unificada – Sisu/Uneal 2020.

## **2. PERÍODO PARA PREENCHIMENTO ONLINE DO TERMO DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA**

**2.1** O período para o preenchimento do termo de intenção de matrícula online será de **24 de abril a 03 de maio de 2020**, através do link <https://docs.google.com/forms/d/1EAevwRxbwAzPYq1rfrJa7udWEIDTxDePs-c2RcWPXUs/edit>

## **3. PERÍODO PARA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

**3.1** A definir, levando em consideração o plano de ação da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL para prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), as matrículas das chamadas remanescentes os SISU 2020 deverão ocorrer quando encerrado o período de quarentena e atividades essenciais.

## **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

**4.1** Para a Confirmação da Matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

### **Documentos comuns a todos os candidatos**

- a. 01 (uma) fotografia colorida 3X4 (de frente e recente);
- b. 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
- c. 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
- d. 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa, somente para alunos do sexo masculino;
- e. 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f. 01 (uma) fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g. 01 (uma) via da etiqueta de identificação, **Anexo I** do Edital n° 01/2020;
- h. 01 (uma) via da declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, incluída a própria UNEAL, em obediência à Lei n 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme **Anexo II** do Edital n° 01/2020;

- i. 01 (uma) via da declaração de reserva de vaga (Cotas), em obediência à Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, conforme **Anexo III** do Edital nº 01/2020 (somente para candidatos que optaram por esta modalidade);
- j. 02 (duas) vias do protocolo de entrega de documentos, **Anexo IV**, do Edital nº 01/2020;
- k. 01 (uma) via do formulário de cadastramento, **Anexo V** do Edital nº 01/2020.

**4.2** Todos os documentos apresentados sob forma de fotocópia deverão ser acompanhados dos documentos originais, estas, serão validadas por servidor da UNEAL.

**4.3.** A documentação estabelecida no item 4 deve estar legível de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas serão invalidadas.

**4.4** Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2019 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar em substituição temporária ao documento previsto na alínea “e” do subitem **4.1**, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de **2019**.

**4.4.1** A exceção prevista no subitem **4.4** é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de **2019**. Esta informação deve estar expressa na Declaração de Conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da pré-matrícula do candidato.

**4.4.2** O candidato que entregar a Declaração de Conclusão do Ensino Médio do ano letivo de **2019** deverá assinar, no ato da matrícula, um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio termo. Caso o candidato não cumpra o prazo estabelecido, a UNEAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

#### **Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga (Cota)**

**4.5** O candidato que concorrer à Reserva de Vaga (Cota), uma vez convocado para a realização de matrícula, na Chamada regular, ou para pré-matrícula nas posteriores chamadas da Lista de Espera do SISU, deverá entregar, além da documentação descrita no subitem **4.1**, documentos que comprovem:

- a) que cursou o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

**4.5.1** Para comprovar que estudou o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, o candidato deverá entregar, no momento da confirmação da matrícula, os documentos apresentados nos subitens abaixo:

**4.5.2** Para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio:

- a) 01 (uma) Fotocópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, e
- b) 01 (uma) Fotocópia do Histórico Escolar de todas as séries do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.

**4.5.3** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (uma) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) + Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou

- b) 01 (uma) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) + Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- c) 01 (uma) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) + Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato que concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

**4.5.4** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de **2019** e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) declaração da escola atestando que o candidato concluiu o Ensino Médio referente ao ano letivo de 2019; e
- b) declaração da escola atestando que o candidato estudou integralmente o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio em escola pública.

**4.6** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **4.5.1**, **4.5.2** e **4.5.3** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio exclusiva e integralmente em escola mantida pelo poder público, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele campus, curso, turno e modalidade.

**4.7** Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que essa instituição é mantida e administrada pelo Poder Público, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo por motivo de não atendimento dos requisitos mínimos para a participação na Reserva de vagas (Cota).

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

**6.** Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo SISU/UNEAL 2020 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UNEAL.

**7.** O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.

**8.** Ao realizar o preenchimento online do termo de intenção de matrícula, o candidato concorda automaticamente, com os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

**9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora de Graduação PROGRAD/UNEAL.

Arapiraca/AL, 24 de abril de 2020.

Adenize Costa Acioli  
Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD